



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 495 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 14/12/2023

EDIÇÃO N.º 2929

FLS: 132

ASS. Schmitz

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 21 de dezembro de 2023 até o dia 3 janeiro de 2024.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário específico diferenciado que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**